



**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
(CONTRATO 16/2022)**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 16/2022 (PROCESSO Nº 1832/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022) FIRMADO ANTERIORMENTE ENTRE **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E NORTH SERVICE – SERVIÇOS E MONITORAMENTO EIRELI**, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, 70, Centro – Cachoeiro de Itapemirim - ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 31.723.265/0001-41, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Brás Zagotto**, portador do CPF-MF nº ***.188.037-** e RG nº *9079*- ES, doravante denominado CONTRATANTE, **RESCINDE UNILATERALMENTE** o Contrato 16/2022, em que figura como CONTRATADA a empresa **NORTH SERVICE – SERVIÇOS E MONITORAMENTO EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 13.300.597/0001-31, com sede e administração na Rua Leôncio Etevíno de Medeiros nº 1926, no Município de Capim Macio-RN.

DO OBJETO

1.1 – O presente termo refere-se a rescisão unilateral do Contrato nº 16/2022 (PROCESSO Nº 1832/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022), por descumprimento da cláusula nona, subitens “9.3” e “9.26” do mesmo contrato, que versa sobre **prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material necessário a execução dos serviços de natureza contínua, em regime de horas e piso salarial definidos pelo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da categoria.**

DOS FUNDAMENTOS DA RESCISÃO

2.1 – Rescinde-se de forma unilateral o Contrato nº 16/2022, com fulcro no Inc.I do Art. 78 c/c Inc.I, Art.79 da Lei nº 8.666/93 em conformidade com a cláusula décima terceira, subitens “13.8” e “13.24” do referido contrato e subitens “14.8” e “14.24” do Termo de referência do Edital do Pregão Presencial 09/2022.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



DAS PENALIDADES

2.2 - A rescisão unilateral, ora levada a efeito, acarreta para a contratada MULTA de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do Inc.II do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com fundamento nos subitens "10.3", "13.8" e "13.24" do Contrato nº 16/2022, bem como no subitem "13.1" do Edital de Pregão Presencial nº 09/2022 e subitens "14.8" e 14.24 de seu respectivo Termo de Referência.

DA EXECUÇÃO DA GARANTIA E RETENÇÃO DE PAGAMENTO

3.1 – Caberá à contratante a execução da garantia contratual e a retenção de créditos na forma dos incisos III e IV, do art. 80, da Lei 8.666/93, bem como subitem "16.2" do Edital do Pregão Presencial 09/2022 e subitem "11.3" de seu respectivo Termo de Referência.

DOS DEMAIS EFEITOS DA RESCISÃO

3.1 – Este termo dá por rescindido jurídica e administrativamente o contrato, nas condições expressas, confirmando-se a suspensão da execução do contrato e demais medidas, sem prejuízo da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

DA PUBLICAÇÃO

4.1 – O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Município para que produza todos os seus efeitos legais a partir de então.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 27 de julho de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PRESIDENTE BRÁS ZAGOTTO

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"